

TERMO DE REFERENCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE**, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e no termo de referência, tendo como base o processo administrativo nº. 058 /2022 – PMC/RR– PMC/RR, e termo de referência.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípua no atendimento aos constantes deslocamentos na capital e dentro do próprio município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, considerando as especificações técnicas no termo de referência,

4 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor total estimado que a Administração se compromete em pagar e de **R\$ _____** (_____) conforme planilha em anexo. Com base no preço médio apurado através de pesquisa de preços, os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: FUS (Recurso Próprio);

Programa de Trabalho: 10.122.8000.2013.0000;

Valor Estimado: R\$ _____ (_____).

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 25% (Recurso Próprio);

Valor Estimado: R\$ _____ (_____).

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Programa de Trabalho: 12.361.7000.2020.0000;

FUNDEB 30% (Recurso Próprio);

Valor Estimado: R\$ _____ (_____).

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Programa de Trabalho: 12.361.0006.2024.0000;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE: (Recurso Próprio);

Valor Estimado: R\$ _____ (_____).

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Programa de Trabalho: 08.244.9000.2041.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA INSTRUÇÃO E OBRAS

FONTE: (Recurso Próprio);

Valor Estimado: R\$ _____ (_____).

Elemento de despesa 3.3.90.39.00

Programa de Trabalho: 04.122.4000.2008.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: (Recurso Próprio);

Valor Estimado: R\$ _____ (_____).

Elemento de despesa 3.3.90.39.00

Programa de Trabalho: 04.122.3000.2006.0000

GABINETE DO PREFEITO

FONTE: (Recurso Próprio);

Valor Estimado: R\$ _____ (_____).

Elemento de despesa 3.3.90.39.00

Programa de Trabalho: 04.122.2000.2002.0000

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega imediato, conforme a solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a assinatura do contrato, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.3 Local de Entrega do objeto: Na Sede de cada Secretaria participante do processo.

6.4 Do Reajuste do Contrato

6.4.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação Técnica

8- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo dia subsequente do mês seguinte, através das Secretarias Municipais de participantes do processo de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

11- DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

12 - DA RECISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Caroebe - RR, em 15 de Julho de 2022.


ENOYA ALVES DA SILVA

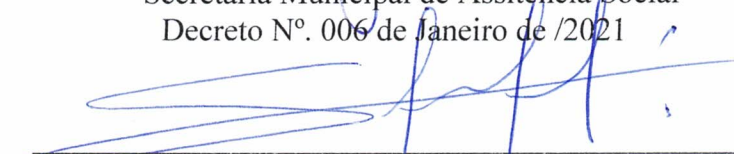
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto Nº. 005/2022


JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Decreto Nº. 003 de Janeiro de 2021


MARCIA MARQUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº. 006 de Janeiro de 2021


LÚCIO ALBUQUERQUE GUIMARÃES JUNIOR

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº. 006 de Janeiro de 2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL CAROEBE



ANTONIO CANDIDO DA SILVA SOBRINHO

Secretária Municipal de Obras
Decreto Nº. 019 de Janeiro de 2022

Marcelo da Silva Inácio

Chefe de Gabinete

MARCELO DA SILVA INACIO

Chefe de Gabinete
Decreto Nº. 290 de Janeiro de 2021

DE ACORDO:

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito De Caroebe

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT.	MÉDIA APURADA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Veículo Tip Pick Up Caminhonete motorização com no mínimo 190 Cv, ano de fabricação mínima 2021, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, câmbio automático Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, sendo abastecimento de combustível e troca óleo por conta da prefeitura.	Unidade	06	R\$ 15.477,25	R\$ 92.863,50
2.	Veículo automotor de passeio do tipo sedan ou hatchs ano de fabricação mínimo 2021, 04 portas, para 05 passageiros, câmbio automático/manual, movido à gasolina e/ou etanol, motor 1.4 com potência mínima de 150 cv (com qualquer um dos combustíveis), ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, desembaçador traseiro, bluetooth, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento traseiro, porta malas mínimo de 440 litros, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. .	Unidade	02	R\$ 9.286,25	R\$ 18.572,50
Total Mensal					R\$ 111.436,00
Total para 12 (Doze) meses					R\$ 1.337.232,00